

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2448, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.160.570-7/2010, de interesse de **THIAGO ANDRE BOLZAN CATELAN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20 e 21, da Quadra 19, situados às ruas G-10 e G-17, Setor Grajaú, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20/21	ÁREA	689,68m²
Frente para a Rua G-10	D=15,62m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18 e 19.....	D=26,49m	
Lado direito, confrontando com o Lote 22	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua G-17.....	8,54+16,54m	
Pela linha de chanfrado - Rua G-10 com Rua G-17.....	7,48m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2449, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.293.825-4/2010, de interesse de **TEREZINHAMARIA DE SOUSABORGES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 10, situados à Avenida Moinho dos Ventos, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	720,00m²
Frente para a Avenida Moinho dos Ventos	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 14.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 2450, DE 27 DE JULHO DE 2011.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.372.902-1/2011, de interesse de **VANDERLI NUNES VIEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 15 e 16, da Quadra 588, situados às ruas C-252 e C-167, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	ÁREA	869,50m²
Frente para a Rua C-252	32,00m	
Fundo, confrontando com uma viela	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17	36,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-167 e Lote 14	13,00+25,00+18,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-252 com Rua C-167.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2451, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.400.578-8/2008, de interesse de **NILTON DO NASCIMENTO FERREIRA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 16 e 18, da Quadra 101, situados à Avenida Canaã, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 16 e 18, com as seguintes

características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 16 e 18 em Lote 16-18

Lote 16-18	ÁREA	1.297,30m²
Frente para a Avenida Canaã	25,74m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 17	25,74m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	50,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	50,40m	

2. Desmembrando o Lote 16-18 em lotes 16 e 18

Lote 16	ÁREA	736,148m²
Frente para a Avenida Canaã	15,37m	
Fundo, confrontando com o Lote 15	12,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	50,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18....	35,00+2,50+15,40m	

Lote 18	ÁREA	561,152m²
Frente para a Avenida Canaã	10,37m	
Fundo, confrontando com o Lote 17	12,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	35,00+2,50+15,40m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	50,40m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2452, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem